



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO**

Reclamação nº.: 0055019-78.2026.8.19.0000

Reclamante: Yuri Ruda dos Santos Alves

Reclamado: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
Rioprevidência

Autos de origem nº.: 0864195-16.2024.8.19.0001

Órgão Julgador: Segunda Turma Recursal Fazendária

DECISÃO:

1. Ante os documentos acostados, defiro ao reclamante o benefício da gratuidade de Justiça.
2. Dispensar as informações, que nada acrescentariam ao caso concreto, considerando-se que o processo é eletrônico.
3. Cite-se o réu do processo de origem, para contestar a reclamação no prazo de 15 dias, na forma do art. 989, III, CPC.
4. Após, à d. Procuradoria de Justiça.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2026.

Horácio dos Santos Ribeiro Neto
Desembargador Relator